



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 515/90

Dispõe sobre aumento salarial para os servidores Municipais.

A Câmara municipal de vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e, eu PREFEITO Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores municipais, em 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), calculados sobre o salário do mês de março.

Art.2º= Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 27 de abril de 1990

CARLOS ANTONIO FOLTZ

Prefeito Municipal